COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI 46/2011

AUTOR: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

EMENDA: "Institui a obrigatoriedade de instalação de portais automáticos eletrônicos com dispositivo de alerta sonoro para detectar armas de fogo nos Shoppings Centers."

RELATOR: VEREADOR GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 46, de 2011, de autoria do ilustre Vereador Joceval Rodrigues, que objetiva a obrigatoriedade de instalação de portais automáticos com dispositivo de alerta sonoro para detectar armas de fogo nos Shoppings Centers, no âmbito do município de Salvador.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade de instalação de portais detectores de armas de fogo nos Shoppings Centers da capital baiana visando o aumento da segurança dos

clientes nos referidos estabelecimentos, bem como a prevenção de crimes.

Consoante o art. 30, inciso I da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei orgânica do Município, em relação a aplicação de multas dispõe em seu art. 52, inciso XXXII que "O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, competindo-lhe aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las impostas irregularmente.

No que tange à observação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos dispositivos constitucionais relacionados à matéria, entendo por desnecessária, visto que, da leitura da propositura em epígrafe pode-se perceber que a instalação dos referidos equipamentos ocorrerá às expensas dos respectivos proprietários, ou seja, não haverá custo ao erário e sim ao particular.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 46 de 2011.

É o nosso parecer

Sala das sessões, 17 de abril de 2013

Geraldo Junior
Vereador - PTN

Subscreveram os edis: Cláudio Tinoco, Isnard Araújo e Heber Santana.